



1. ÓRGÃO INTERESSADO – ART. 7º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 3º, § 1º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Assim, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, obteve recursos junto ao Governo Federal, e havendo um imóvel de titularidade do município localizado na rua Antônio Woelfell, a administração pretende executar a instalação de um equipamento chamado “Praça da Ciência” no local, o qual contribuirá com o projeto de alteração da condição hipossuficiente do bairro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

O equipamento objetiva reunir elementos que permitam o acesso individual ou coletivo de munícipes e visitantes e que durante a permanência possam ter contato com elementos de lazer bem como elementos que incentivem o interesse pela ciência e esporte.

Contudo, o projeto precisará ser executado em duas etapas, sendo a primeira, objeto do presente, destinada a criar a infraestrutura do espaço, e a segunda destinada à instalação de equipamentos que contam com edificação, como auditório, guarita, portal de entrada, espaço instagramável, etc.

Sendo assim, nessa primeira etapa, como dito, será criada a infraestrutura para a conclusão do projeto, mas desde a conclusão dessa primeira etapa o espaço já estará apto a ser utilizado pela população de maneira segura.

Isso porque essa primeira etapa contempla a limpeza do terreno, execução de pavimentação, urbanismo, paisagismo, instalação de equipamentos como bancos, lixeiras, guarda corpo, pergolado, gradil de divisa de terreno, para limitar a área da Praça da Ciência, além de projeto de iluminação.

Ainda, vários elementos de acessibilidade estão presentes no projeto desde essa etapa inicial, de modo que todos os ambientes serão acessíveis a cadeirantes, inclusive com a execução de rampas nas calçadas, por exemplo. Além da execução de calçada cidadã em toda a extensão em que seja possível a execução da mesma, sendo garantida sua presença nas principais áreas da praça.

Deste modo, como mencionado, com a conclusão desta primeira etapa o público já terá acesso à área, podendo usufruir inclusive dos espaços em que serão futuramente executados os equipamentos da segunda etapa para a prática de atividades ao ar livre, como piqueniques, exercício físico etc, sendo dada funcionalidade ao espaço desde a conclusão desta etapa. Sem ignorar a pavimentação e o paisagismo, que permitirão momentos de convivência e boas práticas para a população.

Vale ser pontuada a vantagem em executar a obra em duas etapas na medida em que a liberação de acesso ao público permite e potencializa a interação social, a prática de atividades recreativas, a prática de atividades físicas, todas práticas que levam à saúde e bem estar, o que é objetivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ainda, não se ignora a possibilidade de o espaço, desde a conclusão desta primeira etapa, ser utilizado como referência para projetos sociais, que poderão utilizar o espaço para algumas de suas práticas, sendo importante considerar a importância de projetos sociais,

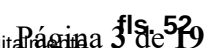




Sendo assim, a demanda em questão se refere à construção de um equipamento público denominado “Praça da Ciência” na rua Antônio Woelfell, bairro Vera Cruz, município de Cariacica, a ser realizadas com o apoio do Governo Federal, mediante captação de recurso através de convênio 952683/2023.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

As estimativas das quantidades para realização dos serviços estão descritas em planilha orçamentária, elaborada exclusivamente para fins de orientação para atendimento exclusivo da obra objeto do presente, no município de Cariacica/ES, e constante do **ANEXO II** deste documento.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

As especificações de setorização, ambientes e determinação de diferentes pisos estão descritos no Relatório de Projeto Urbanístico e nos Projetos Urbanísticos URB-01, URB-02, URB-03, URB-04, URB-05, URB-06, URB-07, URB-08, URB-09, URB-10, URB-11, URB-12 e URB-13.

V – CARACTERIZAÇÃO CONSTRUTIVA E DE ACESSIBILIDADE:

O projeto foi concebido em observância à legislação do município, legislação federal e, ainda, algumas normas específicas como as da ANBT e demais normas correlacionadas às disciplinas dos projetos elaborados. A citar:

PROJETO DE URBANISMO

- NBR 13532: 1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade;

PROJETO ELÉTRICO

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento
- NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho
- ABNT – NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica Técnicas
- ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas AS
- ANSI - American National Standard Institute
- ASTM - American Society For Testing and Material
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- IEC - International Electrotechnical Commission
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers.
- NEMA - National Electrical Manufacture's Association
- NEC – National Electrical Code
- ICEA – Insulated Cable Engineers Association

PROJETO HIDROSANITÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

- NBR 5626/2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção),
- NBR 8160/99 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução) e NBR 10844/89 (Instalações prediais de águas pluviais).

PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- IS-210: Projeto de drenagem (DNIT);
- NBR 13300 - Redes telefônicas internas em prédios – Terminologia.
- NBR 13301 - Redes telefônicas internas em prédios – Simbologia.
- NBR 13726 - Redes telefônicas internas em prédios – Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
- NBR 13727 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de um projeto de tubulação telefônica.
- NBR 13822 - Redes telefônicas em edificações com até cinco pontos telefônicos – Projeto.
- NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificação – Projeto.
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicação para rede interna estruturada.
- Prática Telebrás nº 235-200-600 – Projeto de canalização subterrânea.
- Prática Telebrás nº 565-310-316 – Procedimento de construção de linhas de dutos corrugados flexíveis.
- Prática Telebrás nº 565-310-308 – Procedimento de construção – Serviço de Valas.
- Prática Telebrás nº 235-220-600 - Projeto de caixa subterrânea.
- ANSI/TIA/EIA - 568A - Commercial Building Telecommunications Cabling;
- ANSI/TIA/EIA - 568B - Commercial Building Telecommunications Wiring;
- ANSI/TIA/EIA-569A-Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; 78
- ANSI/TIA/EIA - 606 - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;





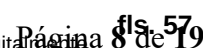


8. CONFORMAÇÃO ALTIMETRICA - ART. 7º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

As especificações dos locais das áreas de corte e aterros, assim como as dimensões e quantitativos de volume de corte e aterro, constam no Projeto de Terraplanagem TE-01, TE-02 e TE-03, e no Relatório de Projeto na folha de cubação presente nas folhas 32 a 33.

A documentação fotográfica da área de construção se encontra no **ANEXO I** do presente documento.

Conforme o processo citado acima, informa-se que o referido imóvel está registrado no sistema de gestão de materiais sob o nº 1303, sendo este usado como número do bem vinculador.





**11. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA - ART. 7º, INCISO VIII DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Obras de construção de uma praça e todos os espaços e serviços que a compõem são obras civis de infraestrutura de lazer, ou seja, são obras que envolvem intervenção em locais urbanos a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes que utilizarão aquele espaço para a prática de lazer. E como tal, é atividade privativa de arquitetos e engenheiros.

No caso do objeto do presente, está prevista a intervenção no meio ambiente local por meio de um conjunto de ações agregadas que ao final trarão beneficiamento ao bairro, e à área que receberá a intervenção, bem como a todo o seu entorno, trazendo segurança no uso, sanando os riscos a que os munícipes ficam expostos ao praticarem atividades de lazer em um local sem as condições técnicas e principalmente de segurança, necessárias. Potencialmente ainda poderá contribuir para o desenvolvimento social do bairro e seu entorno, uma vez que poderá ser futuramente utilizada em algum projeto social que tenha como público alvo especialmente crianças e adolescentes e, conseqüentemente, potencialmente os afastar de ambientes violentos e perigosos.

Sem ignorar o potencial desenvolvimento econômico do bairro e seu entorno, face a movimentação de pessoas para a utilização da área de lazer, vindo a estimular, inclusive, a legalização de pequenos comércios.

**12. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ART. 7º, INCISO IX DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

O empreendimento objeto do presente está inserido em área da cidade que conta com plena infraestrutura pública e de serviços, o que contribuirá para a sua perfeita utilização. Dentre os equipamentos de infraestrutura estão pontos de ônibus, que facilitarão o acesso dos usuários, mas também dos trabalhadores que virão a executar a obra. A região conta, ainda, com serviço de controle de tráfego, o que também facilita processos da execução que dependam, por exemplo, da entrada e saída de veículos de grande porte etc.

Assim, podem ser pontuados os seguintes serviços públicos como existentes no entorno do empreendimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

- Serviço de coleta de lixo (através da Secretaria de Serviços do Município de Cariacica);
- Serviço de limpeza pública (através da Secretaria de Serviços do Município de Cariacica)
- Serviço de transporte público; (através da Secretaria Estadual de Transportes Urbanos);
- Serviço de controle de tráfego de veículos e sinalização de via (através da Secretaria de Trânsito do Município de Cariacica);

13. AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMPACTOS DE VIZINHANÇA - ART. 7º, INCISO XI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Considerando que a Lei Municipal nº 6.002/2019, alterada pela Lei Municipal nº 6.608/2024, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos para edificações públicas, estabelece em seu Art. 2º, § 1º que as obras públicas municipais, estaduais e federais, instituições oficiais ou paraestatais, bem como autarquias, são isentas da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhaça, resta evidente a não necessidade de apresentação da avaliação prévia de impactos de vizinhaça.

14. AVALIAÇÃO PRÉVIA DE TRÁFEGO - ART. 7º, INCISO XII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Considerando que a Lei Municipal nº 6.002/2019, alterada pela Lei Municipal nº 6.608/2024, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos para edificações públicas, estabelece em seu art. 2º, § 1º que as obras públicas municipais, estaduais e federais, instituições oficiais ou paraestatais, bem como autarquias, são isentas da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhaça, e que a Avaliação Prévia de Tráfego é componente complementar do Estudo do Impacto de Vizinhaça, conforme Art.2º inciso VIII da Lei Municipal nº 5.382, de 02 de junho de 2015 (que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça), não há necessidade de apresentação de Avaliação Prévia de Tráfego.





15. ESTUDO DE VIABILIDADE - ART. 7º, NA FORMA DO ART. 9, INCISO XIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

A localidade escolhida para receber o projeto está inserida em área urbana, em crescente aumento populacional assim como crescente aumento de instalação e construção de empreendimentos imobiliários residenciais e comerciais, principalmente através dos incentivos da Administração ao desenvolvimento e expansão. Assim, recebendo a instalação da Praça da Ciência, além de paisagismo, pavimentação, bancos e calçada, haverá maior segurança no uso do espaço pelos moradores e visitantes, o que potencializa o desenvolvimento da região, haverá incremento também nas atividades, práticas e políticas relacionadas a infraestrutura de lazer e cultura.

16. ANÁLISE A RESPEITO DAS ESCOLHAS TÉCNICAS - ART. 7º, INCISO XV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

A análise feita a respeito das escolhas técnicas empregadas para a construção da Praça da Ciência se encontra no relatório de projeto elaborado para execução dos projetos, quais sejam:

ESTUDOS:

- Estudos de tráfegos;
- Estudos topográficos.

PROJETOS

- Relatório de Projeto de Urbanismo;
- Relatório de Projeto de Paisagismo;
- Relatório de Projeto Geométrico;
- Relatório de Projeto de Terraplenagem;
- Relatório de Projeto de Drenagem;
- Relatório de Projeto de Pavimentação;
- Relatório de Projeto de Obras Complementares;
- Relatório de Projeto Elétrico;
- Relatório de Projeto Hidrossanitário;
- Relatório de Projeto de Cabeamento;

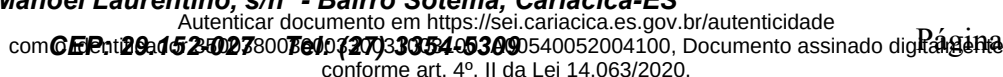




17. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 3º, § 1º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

18. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS, METODOLOGIAS E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DE TIPO DE SOLUÇÃO - ART. 7º, INCISO XVI DO DECRETO MUNICIPAL Nº Nº 82/2023

I) CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA: em virtude da limitação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, seria necessária a contratação de profissionais para a execução dos serviços através de concurso público, o que demandaria tempo e disponibilidade orçamentária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

II) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: considerando que o Município não dispõe dos equipamentos necessários, desde os equipamentos de segurança até os essencialmente necessários para a execução de obra, será necessário realizar licitação para aquisição dos mesmos, o que implicará em custos e demanda de tempo.

III) NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA: diante do uso de equipamentos específicos, os servidores precisarão ser capacitados para o seu correto e seguro uso, para não ocasionar possíveis acidentes de trabalho e ou que venham a vitimar terceiros.

IV) NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: inegavelmente, mesmo que os equipamentos fossem utilizados e armazenados da melhor maneira, ao longo do tempo, seria necessária a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, de modo a evitar eventuais desgastes ou corrigir eventuais defeitos após seu uso, fato que impediria sua utilização em nova oportunidade, implicando em potencial atraso na conclusão da obra.

V) DIFICULDADE NA GESTÃO DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO OBJETO: deve ser levada em consideração, ainda, a dificuldade de gestão na instalação e manutenção do objeto, visto o quantitativo reduzido de servidores integrantes do quadro da SEMOB e a ausência de servidores capacitados para tanto, o que se traduz na dificuldade e talvez até impedimento de gestão e fiscalização eficaz do contrato.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para execução do serviço/obra

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços supracitados, considerando os custos diretos e indiretos desta solução, deve ser considerada.

Por meio da referida contratação, os problemas acima elencados, que eventualmente venham a ocorrer, estariam sob responsabilidade da contratada.

Em função da contratação de empresa especializada, a mesma ficaria responsável pela contratação, capacitação e remuneração de mão de obra especializada para a execução do projeto, assim como pelo atendimento de normas e procedimentos de segurança do trabalho, conforme leis trabalhistas e normas técnicas.

Além disso, com a contratação de empresa especializada, a mesma fica responsável pela aquisição de equipamentos, desde os equipamentos de segurança até os essencialmente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

necessários para a execução de obra, assim como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, visto que todos os equipamentos seriam de propriedade da empresa.

Por fim, considerando-se a contratação de empresa especializada, a dificuldade de gestão na instalação e manutenção do objeto seria anulada, visto que o quantitativo de funcionários capacitados para tanto seria adequado às necessidades do projeto.

Sendo assim, analisando-se os pontos citados acima, fica clara a vantagem técnica e econômica para o município na escolha pela contratação de empresa especializada para execução do projeto, tendo em vista que os problemas acima elencados seriam resolvidos com uma única contratação, evitando, deste modo, gastos públicos com processos licitatórios de aquisição de materiais e de contratação e qualificação de mão-de-obra.

**19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 7º, INCISO XVIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº
82/2023**

O município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4039-R, de 07/12/2016, com base na Resolução CONSEMA nº 001/2022, emitiu a Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 192/2024, para a execução do projeto deste estudo técnico preliminar.

Entretanto, descreve-se abaixo os possíveis impactos ambientais gerados pela execução do projeto e suas respectivas medidas mitigadoras.

Geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos originados com a execução do projeto serão destinados e tratados conforme determinam as normas ambientais vigentes (NBR 10004).

Geração de resíduos líquidos originados do canteiro de obras

Os esgotos sanitários serão direcionados para caixas de esgoto que serão interligados no sistema de fossa e filtro do canteiro de obras.





20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

O custo máximo estimado para a contratação é de **R\$ 2.589.116,94 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária, que se encontra no **ANEXO II**, elaborada para a execução do objeto do contrato, qual seja, execução do equipamento intitulado “Praça da Ciência”, localizada na rua Antonio Woelfell, bairro Vera Cruz, no município de Cariacica/ES

21. ESTIMATIVA, AFERIDA MEDIANTE METODOLOGIA EXPEDITA OU PARAMÉTRICA, DOS PREÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, DA PREPARAÇÃO DA ÁREA, DA OBRA - ART. 7º, INCISO X DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Levantamento dos custos dos serviços

Para auxílio no levantamento de preços de mercado dos produtos e serviços necessários à execução do projeto, foram adotadas as planilhas referenciais de preços e composições de custo DER/SINAPI/SICRO com data base de ABRIL/2025.

O custo máximo estimado para a contratação é R\$ 2.589.116,94 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha orçamentária constante do ANEXO II.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 3º, § 1º, INCISO VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Uma vez que o projeto prevê a construção da “Praça da Ciência” na rua Antonio Woelfell, bairro Vera Cruz, Cariacica, a melhor solução é contratar empresa especializada, por ser menos dispendioso para a municipalidade, assegurando-se, assim, o atendimento ao princípio da vantajosidade para o município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

Vale ressaltar que foi feita a opção pela utilização de itens de maior resistência e durabilidade a fim de evitar manutenções e reparos prematuros, ainda que venha a existir no contrato cláusula que assegure a garantia do mesmo pela empresa.

Considera-se, ainda, que, após o término deste prazo de garantia, o município conta com a Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV, que é a pasta com atribuição para a manutenção dos equipamentos públicos em todo o município.

23. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- ART. 3º, § 1º, INCISO VII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa. Justifica-se, assim, o agrupamento dos itens que compõem o objeto em lote único, visto sua similaridade nas características e especificações, permitindo-se maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, ampliando-se o interesse do mercado específico.

A opção do parcelamento, neste caso, seria desacertada por demandar várias contratações, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Entende-se, assim, que os serviços referentes a esta contratação e os insumos apresentados são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade. Ainda, a falta de sincronismo entre os executores e os fornecedores de materiais prejudicaria o cronograma da administração.

Cabe destacar que a provável contratação de uma única empresa se torna mais apropriada uma vez que facilita o controle sobre a execução dos serviços prestados. Posto isto, confirmando a contratação de uma única empresa, destaca-se o melhor aproveitamento do mercado e o aumento da competitividade.





24. ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DO PARCELAMENTO - ART. 7º, INCISO XIV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

25. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 3º, § 1º, INCISO VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

- Melhoria da estrutura física para a prática de atividade de cultura e lazer;
- Acesso, permanência e circulação segura dos munícipes e visitantes na praça;
- Potencial instalação de novos empreendimentos comerciais e residenciais com a frequente utilização do espaço;
- Adequação à segurança da praça com a execução de paisagismo, pavimentação, calçamento e bancos;
- Incentivo a práticas culturais e de lazer;
- Incentivo às interações sociais entre os munícipes que utilizam o espaço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

Em avaliação da área onde o projeto será implantado e suas particularidades, conclui-se que cabem ser adotadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

- I) Definição de servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
- II) Indicação de servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- III) Providências para oferecer treinamento para os servidores responsáveis pela fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações.

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ART. 3º, § 1º, INCISO X DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Não haverá contratações correlatas e interdependentes para a contratação de empresa para a execução do objeto deste estudo técnico preliminar.

28. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 3º, § 1º, INCISO XI E ART. 7º, INCISO XIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

A execução da obra de construção do equipamento intitulado “Praça da Ciência”, que contempla várias áreas de convivência, pavimentação, drenagem e paisagismo na rua Antonio Woelfell, bairro Vera Cruz, no município de Cariacica/ES é uma necessidade real e atual da localidade, visto que está inserida em área de grande densidade populacional do município de Cariacica, existindo em seu entorno áreas densamente povoadas e edificadas que demandam um espaço seguro para a prática de cultura e lazer, havendo, inclusive, espaço físico capaz de suportar o projeto.

Assim, a construção da Praça da Ciência permite a prática de cultura e lazer dos munícipes, o que está diretamente ligada à saúde física e mental, a interação social, a potencial instalação de projetos sociais, e, não menos importante, o potencial desenvolvimento econômico decorrente do maior fluxo de pessoas na área.

Cabe reiterar que, o órgão interessado é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, e a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, atuará na fiscalização da execução.

Ainda, à luz dos princípios da eficácia e eficiência, a contratação de empresa para execução dos serviços do objeto surge como a melhor das opções, visto que uma única





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras

contratação solucionará a necessidade pública, sem que este Município tenha que adotar vários procedimentos e contratações para a satisfação deste único objeto.

Deve ser reiterado que as obras serão realizadas com o apoio do Governo Federal, mediante captação de recurso através de convênio firmado entre as duas esferas, e registrado sob o número 952683/2023.

Portanto, atendendo ao interesse público e visando a melhoria da infraestrutura de cultura e lazer do município de Cariacica, essa Secretaria entende ter demonstrado a necessidade de contratação de empresa para a construção o equipamento intitulado “Praça da Ciência”, na rua Antonio Woelfell, bairro Vera Cruz, município de Cariacica/ES, encaminhando o presente estudo para tratativas e demais providências.

Leonardo Moraes Figueredo
Técnico de Edificações/Engenheiro Civil
GERENTE DE CONTRATOS DE OBRAS

Larissa Tesch Valentim
Engenheira Civil
ASSESSORA ESPECIAL DE ENGENHARIA E OBRAS

